



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 026/2020-SES/GO, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social de Saúde, com vistas ao fomento, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital de Campanha, implantado nas dependências do Hospital Municipal de Formosa Dr. César Saad Fayad.

ESTADO DE GOIÁS, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 01, Palácio das Esmeraldas, nesta Capital, neste ato representado pela Procuradora-Geral do Estado, JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE, brasileira, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 18.587, portadora da CI/RG nº 344.4298 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 845.029.161-53, residente e domiciliada nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/GO**, com sede na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO, CEP 74.860-270, inscrita no CNPJ sob o nº 02.529.964/0001-57, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG nº 4.147.614 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 702.251.501-82, residente e domiciliado nesta Capital, e o **IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, doravante denominada simplesmente **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, por meio do Decreto Estadual nº 8.150, de 23 de abril de 2014, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.324.171/0006-09, com sede na Avenida Brasília, nº 1.126, 1º andar, sala 02, 05 e 06, Formosinha, CEP: 73.813-010, neste ato representada por ANDRÉ FONSECA LEME, portador da Cédula de Identidade nº 20.737-340 SSP/SP e CPF nº 275.226.198-58, residente e domiciliado em São Paulo-SP., decidem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 026/2020-SES/GO**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir delineadas, conforme processo administrativo nº 201900063001601.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo:

- 1.1.1. a prorrogação do prazo da vigência do Contrato de Gestão nº 026/2020-SES/GO;
- 1.1.2. readequação da estimativa de produção e do valor do repasse mensal, com a consequente alteração dos Anexos Técnicos e;
- 1.1.3. inclusão de cláusula no Contrato de Gestão nº 026/2020-SES/GO da minuta-padrão elaborada pela Procuradoria-Geral do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Os objetos estabelecidos na Cláusula Primeira deste Instrumento estão amparados na manifestação da Organização Social pelo interesse na prorrogação do contrato através do Ofício IMED-GO (HCAMP-HRF) nº 86/2020 (000016556931), no Despacho nº 700/2020-SUPER (000016553355), no Memorando nº 19/2020 SAIS (000012047487), na Nota Técnica nº 16/2020-SUPER (000016545959), nas Especificações Técnicas - SUPER (000016467765), na Requisição de Despesa nº 77/2020-SUPER e autorização do Sr. Secretário de Estado da Saúde nela constante (000016900199) e Despacho do Gabinete nº 4398/2020-GAB (000016985333) com a aprovação da parceria, na Portaria nº 518/2018 (000016555828), e se fundamenta no art. 8º-A, *caput* e parágrafos 1º e 2º da Lei Estadual nº 15.503/2005, no art. 4-H Lei Federal nº 13.979/2020 c/c o Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, no Decreto Estadual nº. 9.653/2020, na Resolução nº 028 - CIB, de 01 de abril de 2020, (000012577880) e, ainda, em conformidade com os termos do Contrato de Gestão nº 026/2020-SES/GO, em especial a Cláusula Décima do referido instrumento (000013056221).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 026/2020-SES/GO, por **48 (quarenta e oito) dias**, com início em **14 de novembro de 2020** e término em **31 de dezembro de 2020**, condicionando sua eficácia à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DA ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO

4.1. Durante a vigência do Contrato nº 026/2020-SES, foi possível rever o número de atendimentos projetados e executados no Hospital Municipal de Formosa Dr. César Saad Fayados. Inicialmente, o Ajuste foi firmado, com uma taxa de ocupação de 100% para leitos de pacientes semicríticos e 100% para leitos de pacientes críticos, com estimativa de internações mensais de 2.128 paciente-dia entre críticos e semicríticos.

4.2. Com a prorrogação do Instrumento Contratual, fica readequada a estimativa de produção para uma taxa de ocupação de 85% para leitos de pacientes semicríticos e 90% para leitos de pacientes crítico, havendo uma redução na estimativa de internações mensais para 1.860 paciente-dia entre críticos e semicríticos, com a consequente alteração do Anexos Técnico I, II, III e IV que passam a fazer parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA READEQUAÇÃO DO VALOR DO REPASSE MENSAL

5.1. Fica readequado o valor do repasse mensal para o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 026/2020-SES/GO, com a consequente alteração do Anexo Técnico IV – Sistema de Repasse (000016467765), sendo repassado o valor de **R\$ 2.102.821,63** (dois milhões, cento e dois mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos), para o período de 14 de novembro de 2020 a 30 de novembro de 2020 e **R\$ 3.834.557,17** (três milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos), referente ao período de 01 de dezembro a 31 de dezembro de 2020.

5.2. O repasse global, deste Ajuste, é estimado em **R\$ 5.937.378,80** (cinco milhões, novecentos e trinta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas oriundas do presente ajuste serão atendidas com os recursos discriminados na nota de empenho e respectiva dotação orçamentária abaixo relacionadas:

NOTAS DE EMPENHO			
Nº	DATA	SEI	VALOR
00026	26/11/2020	000016834291	R\$ 5.937.378,80

TOTAL

R\$ 5.937.378,80

SEQUENCIAL: 105		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (000016559708)
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2850	Fundo Estadual de Saúde – FES
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa	1043	Saúde integral
Ação	2168	Estratégias de Implantação e Implementação ao enfrentamento ao novo coronavírus
Grupo de Despesa	03	Outras despesas correntes
Fonte de Recurso	100	Receitas Ordinárias
Modalidade de aplicação	90	Aplicações diretas

6.2. Caso seja necessário, a fonte de recurso expressa na dotação orçamentária de que trata o item 6.1. poderá ser substituída por outra, tanto de origem federal quanto de origem estadual, a que apresentar disponibilidade financeira.

6.3. Do valor empenhado, por ocasião dos repasses mensais, será deduzida a importância estimada referente ao custeio da folha de pagamento dos servidores públicos lotados no Hospital de Campanha, implantado nas dependências do Hospital Municipal de Formosa Dr. César Saad Fayados, caso haja.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA

7.1. Pretende-se a inclusão de dispositivo com o seguinte teor:

"A Organização Social, para fins de alcançar os objetivos deste contrato, poderá contratar pessoa jurídica de direito privado destinada a prestar serviços determinados e específicos, nos termos do art. 4-A e 4-B da Lei nº 6.019/74".

CLÁUSULA OITAVA - DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

8.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Contrato nº 026/2020 - SES/GO, naquilo que não conflite com o pactuado no presente instrumento, que passa a fazer parte integrante daquele ajuste.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. O presente termo aditivo será publicado por extrato no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União e no no sítio oficial da Secretaria de Estado da Saúde na Internet, conforme comando do art. 6º, § 1º inciso V, da Lei Estadual nº 18.025/2013, bem como em respaldo ao que estabelece o art. 4º, § 2º, da Lei

Federal nº 13.979/2020, com o atendimento a todas as exigências estabelecidas nestes comandos legais, correndo as despesas por conta do PARCEIRO PÚBLICO.

E por estarem acordes, assinam as partes para que produza seus jurídicos efeitos.

ANEXO TÉCNICO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIPTIVO DE SERVIÇOS

Este anexo constitui parte integrante do presente Contrato e acrescenta cláusulas específicas para Contratos de Gestão celebrados com a Secretaria de Estado da Saúde (SES/GO). O objetivo é detalhar os diferentes aspectos relevantes para a execução do Contrato e prestação dos serviços descritos. O Anexo está dividido em dois segmentos: **(1) Especificações Técnicas**, que normatizam a execução contratual na área da saúde; **(2) Descritivo de Serviços**, que define as premissas técnicas de execução e estabelece metas quantitativas para este contrato.

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. O PARCEIRO PRIVADO deverá:

1.1.1. Aderir e alimentar o sistema de informação a ser disponibilizado pela Secretaria de Estado da Saúde para monitoramento, controle e avaliação de resultados. O objetivo é permitir a migração automática de dados assistenciais e financeiros diretamente do sistema de informação de gestão ambulatorial adotado pelo **PARCEIRO PRIVADO**, por meio de interface eletrônica a ser disponibilizada pela Secretaria de Estado da Saúde.

1.1.2. Assistir de forma abrangente os usuários, procedendo aos devidos registros do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) do Sistema Único de Saúde (SUS), segundo os critérios da Secretaria de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde (MS).

1.1.3. Adotar identificação especial (crachá) para todos os seus colaboradores, assim como manter o controle de frequência, pontualidade e boa conduta profissional.

1.1.4. Incluir, na implantação da imagem corporativa e nos uniformes dos trabalhadores, a terminologia “Secretaria de Estado da Saúde de Goiás”, bem como, os logotipos do SUS e da Unidade.

1.1.4.1. É vedado às organizações sociais em saúde o uso de quaisquer de seus símbolos, logomarcas, nomes e imagens digitais ou mecânicas em placas, *outdoors*, papéis gráficos, convites eventos, reuniões, bens imóveis e móveis (ex.: veículos, mobiliários, equipamentos, cobertores, embalagens) que lhe foram cedidos em uso, adquiridos ou custeados com recursos públicos para a gestão de unidade pública de saúde do Estado de Goiás.

1.1.5. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Unidade, disponibilizando a qualquer momento para a Secretaria de Estado da Saúde, as fichas e prontuários dos usuários, em meio físico ou eletrônico certificado, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados na Unidade observando as Resoluções do Conselho Federal de Medicina vigentes.

1.1.6. Em nenhuma hipótese cobrar direta ou indiretamente do paciente por serviços médicos ou outros complementares referentes à assistência a ele prestada, sendo lícito, no entanto, buscar junto à Secretaria de Estado da Saúde o resarcimento de despesas realizadas, e que não estão pactuadas, mas que foram previamente autorizadas.

1.1.7. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou a seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato.

1.1.8. Estabelecer, implementar e disponibilizar *online* à Secretaria de Estado da Saúde, o Plano de Gerenciamento de Equipamentos de Saúde que atendam às disposições da RDC nº 02, de 25 de janeiro de 2010 e NBR 15943:2011, sendo de sua responsabilidade o gerenciamento da manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação dos equipamentos médicos e instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral por quadro próprio de pessoal da SES ou por meio de contratos com empresas idôneas e certificadas de manutenção predial, manutenção de equipamentos e de engenharia clínica cujo uso lhe fora permitido.

1.1.8.1. As atribuições e responsabilidades profissionais do responsável pelas atividades de gerenciamento de equipamentos de saúde e de infraestrutura de saúde deverão estar formalmente descritas, divulgadas e compreendidas. Essas atividades são de responsabilidade de profissional de nível superior, com registro e certificados de acervo técnico no respectivo conselho de classe, de acordo com as competências profissionais definidas na legislação vigente, com conhecimento comprovado na área.

1.1.9. Devolver à Secretaria de Estado da Saúde, após o término de vigência deste Contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto do presente contrato, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido, conforme Termo de Permissão de uso.

1.1.10. Em relação aos direitos dos usuários, o **PARCEIRO PRIVADO** obriga-se a:

1.1.10.1. Manter sempre atualizado o prontuário dos usuários e o arquivo médico considerando os prazos previstos em lei.

1.1.10.2. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

1.1.10.3. Respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar a participação em estudos clínicos voltados para a pesquisa científica, assim como em atividades de ensino que ocorram nas dependências da unidade.

1.1.10.4. Justificar ao usuário ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato.

1.1.10.5. Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

1.1.10.6. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos usuários.

1.1.10.7. Assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral, no HOSPITAL, nas internações de crianças, adolescentes, gestantes e idosos.

1.1.10.8. Garantir atendimento indiferenciado aos usuários.

1.1.10.9. Fornecer ao usuário, por ocasião de sua alta hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento que lhe foi prestado, denominado "INFORME DE ALTA HOSPITALAR", no qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Nome completo do usuário.
- b) Data de nascimento.
- c) Nome completo da mãe.
- d) Nome do Hospital.
- e) Localização do Hospital (endereço, município, estado).
- f) Motivo da internação (CID-10).
- g) Data de admissão e data da alta hospitalar.
- h) Procedimentos realizados e tipo de órtese, prótese e/ou materiais empregados, quando for o caso.
- i) Diagnóstico principal de alta e diagnóstico secundário de alta.

- j) O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta deverá ser paga com recursos públicos".
- k) Colher a assinatura do usuário, ou de seus representantes legais, na segunda via no informe de alta hospitalar.
- l) Arquivar o informe hospitalar no prontuário do usuário, observando-se as exceções previstas em lei.

1.1.11. Informar sobre a existência e as formas de acesso à Ouvidoria SUS vinculada à Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

1.1.12. Assegurar a implantação e/ou manutenção da Ouvidoria SUS vinculada à Secretaria de Estado da Saúde com a garantia do pleno acesso aos usuários e acompanhantes atendidos na Unidade.

1.1.13. Assegurar a implantação e manutenção do Programa de Integridade, em atendimento à Lei nº 20.489, de 10 de junho de 2019 e alterações posteriores, bem como em conformidade com a legislação estadual correlata.

1.1.14. Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários.

1.1.15. Instalar um SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO, de fácil acesso, conforme diretrizes a serem estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde.

1.1.16. Identificar suas carências em matéria diagnóstica e/ou terapêutica que justifiquem a necessidade do encaminhamento do usuário a outros serviços de saúde, apresentando à Secretaria de Estado da Saúde, mensalmente, relatório dos encaminhamentos ocorridos.

1.1.17. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física da Unidade, sem a prévia ciência e aprovação da Secretaria de Estado da Saúde.

1.1.18. Acompanhar e monitorar o tempo de espera dos usuários, definido pelas diferentes Listas de Espera de Internação, compartilhando esta informação com Assessoria Técnica do Gabinete do Secretário, também incluir essa informação nos relatórios gerenciais do hospital.

1.1.19. Possuir e manter em pleno funcionamento um **Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar – NVEH**, que será responsável pela realização de vigilância epidemiológica de doenças de notificação compulsória no âmbito hospitalar, assim como ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico.

1.1.20. Implementar e manter um **Núcleo de Engenharia Clínica** responsável pelo gerenciamento de equipamentos de saúde e de um Núcleo de Manutenção Geral responsável pelo controle e acompanhamento da infraestrutura de saúde que atenda às disposições da RDC nº 02/2010 da ANVISA, NBR 5410, NBR 13534 e NBR 15943.

1.1.21. Como parte do Plano de Gerenciamento de Equipamentos de Saúde, o **PARCEIRO PRIVADO** deverá manter o inventário técnico atualizado dos equipamentos médicos, bem como o registro histórico de todas as intervenções técnicas realizadas nesses equipamentos, e deverá ter a capacidade de produzir uma listagem impressa quando forem necessárias essas informações. O **PARCEIRO PRIVADO** deverá garantir a rastreabilidade de toda a documentação referente ao inventário e ao registro histórico dos equipamentos de saúde sob sua responsabilidade. O inventário e o registro dos referidos equipamentos devem ser arquivados pelo tempo que os equipamentos estiverem em utilização sob responsabilidade do **PARCEIRO PRIVADO**, acrescido pelo menos de 02 (dois) anos.

1.1.22. Como parte do acompanhamento e supervisão dos equipamentos de saúde, o **PARCEIRO PRIVADO** deverá fornecer senha e *login* do seu *software* de gerenciamento, com acesso aos relatórios de intervenções técnicas, como também, ao registro histórico destes para subsidiar o processo de controle por parte do **PARCEIRO PÚBLICO**. O acesso ao *software* não desobriga o **PARCEIRO PRIVADO** a encaminhar os relatórios trimestrais com as informações solicitadas acima à Secretaria de Estado da Saúde a fim de acompanhar/supervisionar o processo de gerenciamento dos equipamentos de saúde.

1.1.23. Considerando a necessidade de realização de levantamento radiométrico e controle de qualidade de equipamentos de radiodiagnóstico sob o seu gerenciamento na referida Unidade, o **PARCEIRO PRIVADO** deverá supervisionar o cumprimento dos requisitos mínimos necessários para o Programa de Controle de Qualidade para Equipamentos de Radiodiagnóstico, conforme exigência da ANVISA, por meio da Portaria Ministerial 453/98, bem como a NBR ISO 17025.

1.1.24. Respeitar a Legislação Ambiental.

1.1.25. O **PARCEIRO PRIVADO** deverá desenvolver, manter e efetivar rede interna de prevenção e combate a todas as formas de assédio moral e assédio sexual, além de organização de serviços/comissões para solução/mediação de conflitos, com protocolo adequado para a situação.

1.2. Vigência

1.2.1. O serviço objeto deste documento deverá ser iniciado a partir da publicação do resumo do Contrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado na forma legal.

1.2.2. O contrato celebrado com o **PARCEIRO PRIVADO** para a prestação dos serviços deste termo terá prazo até 31 de dezembro de 2020.

1.3. Recursos Financeiros

1.3.1. A Organização Social deverá apresentar projeção orçamentária com despesa operacional mensal máxima de acordo com o Sistema de Repasse descrito no Anexo Técnico IV da Minuta de Contrato, da seguinte forma:

1.3.1.1. Para a vigência do Contrato de Gestão, o valor estimado será de **R\$ 5.937.378,80** (cinco milhões, novecentos e trinta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

1.3.1.2. O valor de repasse perfaz **R\$ 2.102.821,63** (dois milhões, cento e dois mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos), compreendendo o período de 14 de novembro a 30 de novembro de 2020; **R\$ 3.834.557,17** (três milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos), referente ao período de 01 de dezembro a 31 de dezembro de 2020.

1.3.2. Caso seja necessário, a fonte de recurso expressa na dotação orçamentária poderá ser substituída por outra, tanto federal quanto estadual, a que apresentar disponibilidade financeira, a fim de evitar inadimplência.

2. DESCritivo de SERVIÇOS

2.1. Características dos Serviços Contratados

2.1.1. O **PARCEIRO PRIVADO** atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia.

2.1.2. O Serviço de Admissão do **PARCEIRO PRIVADO** solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.

2.1.3. No caso dos atendimentos hospitalares por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.1.4. Em caso de hospitalização, o **PARCEIRO PRIVADO** fica obrigado a internar paciente, no limite dos leitos contratados, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago, a encaminhar os pacientes aos serviços de saúde do SUS instalados na região em que o **PARCEIRO PRIVADO**, em decorrência da

assinatura deste contrato de gestão, presta serviços de assistência à saúde, por meio da Central de Regulação Municipal e Estadual.

2.1.5. O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pelo **PARCEIRO PRIVADO** serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela Secretaria de Estado da Saúde.

2.1.6. O **PARCEIRO PRIVADO** deverá aderir ao sistema de informação para monitoramento, controle e avaliação a ser disponibilizados pela Secretaria de Estado da Saúde. O objetivo é permitir a migração automática e eletrônica de dados assistenciais e financeiros diretamente do sistema de informação de gestão hospitalar adotado pelo **PARCEIRO PRIVADO**, por meio de interface eletrônica a ser disponibilizada pela Secretaria de Estado da Saúde.

2.1.7. O **PARCEIRO PRIVADO** fica obrigado a manter um serviço de **Plantão Controlador Interno**, com número telefônico e endereço eletrônico exclusivo, coordenado por médico indicado pela Diretoria Técnica, destinado a receber, nas 24 horas/dia, sete dias por semana, as solicitações da Central de Regulação Estadual de modo a manter um canal permanente de comunicação e aperfeiçoar o sistema de informações sobre vagas e serviços disponíveis no hospital, com tempo de resposta em no máximo 01(um) hora.

2.2. Descrição da Unidade

Nome: Hospital Municipal de Formosa: "Hospital de Campanha - Covid 19 / Formosa".

CNES: 2534967

Endereço: Avenida Maestro João Luiz do Espírito Santo, número 450, Parque Laguna II, CEP 73801-430, Formosa, GO.

Tipo de Unidade: Hospital de campanha de grande porte, especializado, com foco no atendimento de casos de Covid-19 e/ou síndromes respiratórias agudas.

Gestão da Unidade: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás

Funcionamento: 24 horas, 07 dias da semana, ininterruptamente, até 31 de dezembro de 2020.

2.1.1. O Hospital de Campanha para Enfrentamento da Covid-19 / Formosa irá atuar com leitos destinados à internação de pacientes críticos e semicríticos, bem como outros setores de suporte, distribuídos da seguinte forma:

Quadro 1. Capacidade Operacional total Estimada do Hospital de Campanha

Internação	Quantitativo
Leitos para pacientes críticos	10
Leitos para pacientes semicríticos	60

2.1.2. O hospital irá dispor de salas específicas para o funcionamento do Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) disponibilizando serviços de Imagenologia e Laboratorial aos usuários atendidos em regime de urgência/emergência e internação.

2.1.3. A distribuição física poderá ser adequada pelo PARCEIRO PRIVADO, com anuência prévia do PARCEIRO PÚBLICO, considerando, sempre a melhor distribuição para o atendimento assistencial dos pacientes relacionados ao perfil do referido hospital.

2.3. Assistência Hospitalar

2.3.1. A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão na Unidade Hospitalar até sua alta hospitalar pela patologia

atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

2.3.1.1. Será de inteira responsabilidade pelo **PARCEIRO PRIVADO**: o fornecimento de materiais e medicamentos por ele prescrito.

2.3.2. No processo de hospitalização, estão incluídos:

- a) Assistência por equipe médica especializada.
- b) Procedimentos e cuidados multiprofissionais necessários durante o processo de internação.
- c) Assistência farmacêutica e tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação.
- d) Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial.
- e) Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas.
- f) Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação.
- g) Procedimentos e cuidados multiprofissionais necessários durante o processo de internação.
- h) Serviços de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT que sejam requeridos durante o processo de internação.
- i) Alimentação, incluída a assistência nutricional e alimentação enteral e parenteral.
- j) Assistência por equipe médica, equipe multiprofissional especializada, incluído médico diarista para cobertura horizontal (médico hospitalista).
- k) Material descartável necessário para os cuidados multiprofissionais e tratamentos.
- l) Acompanhante para os usuários idosos, crianças e gestantes (Lei nº 10.741 de 01/10/2003).
- m) Sangue e hemoderivados.
- n) Fornecimento de roupas hospitalares.

2.4. Atendimento às Urgências Hospitalares

2.4.1. A Unidade Hospitalar dispõe de atendimento às urgências e emergências, atendendo a demanda que lhe é encaminhada, conforme fluxo estabelecido pela SES/GO, durante 24h/dia.

2.4.2. O hospital deverá manter serviço de acolhimento qualificado, priorizando a internação de pacientes de alto risco.

2.4.3. Para efeito de registro da produção realizada, deverão ser informados todos os atendimentos realizados no setor de urgência independente de gerar ou não uma hospitalização.

3. CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

3.1. O **PARCEIRO PRIVADO** encaminhará à **Secretaria de Estado da Saúde** toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada.

3.2. As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- a) Relatórios contábeis e financeiros.
- b) Relatórios referentes aos Indicadores de Desempenho.
- c) Relatório de Custos em regime Trimestral.

- d) Censo de origem dos pacientes atendidos.
- e) Outras, a serem definidas para a unidade gerenciada.

3.3. O **PARCEIRO PRIVADO** deverá atender às legislações vigentes dos órgãos de controle, conforme orientação e demanda do **PARCEIRO PÚBLICO**.

4. PROPOSTA DE MELHORIAS IMEDIATAS

4.1. Considerando a necessidade de melhoria das condições estruturais e otimização da capacidade instalada, bem como possível aquisição de equipamentos, o **PARCEIRO PRIVADO** deverá apresentar à SES/GO, em caráter imediato, após a assinatura do contrato de gestão, projeto de reforma emergencial para a adequação dos leitos almejados na referida unidade para o enfrentamento da Covid-19. A proposta deverá contemplar as adequações na estrutura física, cronograma de aplicação e estimativa do orçamento discriminado para o investimento, observando-se as normas estabelecidas pela Portaria nº 253/2019 SES/GO. O mesmo procedimento se aplica à solicitação de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos emergenciais.

4.2. Após as devidas aprovações pela SES/GO, serão repassados para o **PARCEIRO PRIVADO**, a título de investimento, os recursos necessários para adequação da estrutura física e/ou aquisição dos equipamentos necessários.

4.3. Os valores atinentes aos investimentos serão definidos em procedimento específico, onde será pormenorizada a necessidade, emitido parecer técnico, demonstrada a compatibilidade do preço ao praticado no mercado, detalhado o valor e o cronograma de repasse.

4.4. Para as solicitações emergenciais, o **PARCEIRO PRIVADO** deverá apresentar as justificativas técnicas pertinentes, número mínimo de 03 (três) orçamentos que deverão ser submetidos à análise da SES/GO, cronograma de aplicação, e, posteriormente, autorização desta para a execução pelo **PARCEIRO PRIVADO**.

ANEXO TÉCNICO II ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO

1. REGRA GERAL

1.1. PARCEIRO PRIVADO deverá informar mensalmente os Resultados dos Indicadores de Produção, que estão relacionados à QUANTIDADE de assistência oferecida aos usuários do "Hospital de Campanha para Enfrentamento da Covid-19 / Formosa".

1.2. A produção realizada deve ser encaminhada até o dia 10 do mês subsequente, em relatórios ou instrumento para registro de dados de produção definidos pela Secretaria de Estado, que padronizará o modelo de apresentação. Todavia, nada obsta que o PARCEIRO PÚBLICO solicite informações adicionais em prazo diverso ao aqui definido para monitoramento, avaliação ou elaboração de relatórios.

1.3. Foram considerados os seguintes critérios para definição da produção estimada para o Hospital de Campanha:

- Internação: internações críticas e semicríticas de pacientes adultos e pediátricos.
- Atendimento de Urgência e Emergência: atendimento de urgência para pacientes infectados pelo novo coronavírus e/ou outras síndromes respiratórias agudas.

1.4. A produção de todos os atendimentos de urgência e emergência, internações e Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) realizados deverão ser informados mensalmente.

2. PREMISSAS GERAIS UTILIZADAS NA DEFINIÇÃO DA ESTIMATIVA

- 2.1. Para realização dos cálculos foi considerado a atividade ininterrupta de 24 horas por dia durante todo o mês.
- 2.2. Previsão de uma taxa de ocupação de 85% para leitos de pacientes semicríticos e 90% para leitos de pacientes críticos.

3. ESTIMATIVAS INTERNAÇÕES HOSPITALARES

- 3.1. Estimou-se a Unidade realizar mensalmente o atendimento de 1.860 (mil, oitocentos e sessenta) paciente-dia entre críticos e semicríticos.

Internação	Estimativa Paciente-Dia
Leitos para pacientes críticos	279
Leitos para pacientes semicríticos	1.581

- 3.2. Deverão ser assegurados todos os exames e ações diagnósticas e terapêuticas necessárias para o atendimento adequado das internações hospitalares.

4. ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS REFERENCIADAS (âmbito hospitalar)

- 4.1. A unidade hospitalar deverá manter o serviço de urgência/emergência em funcionamento nas 24 horas do dia, todos os dias da semana, com objetivo de atender todos os usuários referenciados para a unidade hospitalar.
- 4.2. Deverão ser assegurados todos os exames e ações diagnósticas e terapêuticas necessárias para o atendimento adequado de urgência e emergência.
- 4.3. Os serviços do SADT Interno deverão ser informados à SES/GO para fins de verificação das atividades realizadas no Atendimento de Urgência e Emergência.

ANEXO TÉCNICO III INDICADORES DE DESEMPENHO

1. O Parceiro Privado deverá informar mensalmente os Resultados dos Indicadores de Desempenho, que estão relacionados à QUALIDADE da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e mensuram a eficiência, efetividade e qualidade dos processos da gestão da Unidade.
2. Os indicadores de desempenho devem ser encaminhados, em relatórios ou instrumento para registro de dados de desempenho definidos pela Secretaria de Estado, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.
3. O quadro a seguir apresenta os indicadores que deverão ser enviados para análise do desempenho hospitalar.

Indicadores de Desempenho
Taxa de Ocupação Hospitalar
Média de Permanência Hospitalar (Dias)
Farmacovigilância: Avaliar reações adversas a medicamentos – RAM quanto à gravidade

a) Taxa de Ocupação Hospitalar

Conceituação: relação percentual entre o número de pacientes-dia, em determinado período, e o número de leitos-dia no mesmo período. Taxa de ocupação muito baixa (abaixo de 75%) pode indicar: inadequação do número de leitos à região; baixa integração do hospital à rede de saúde, com dificuldade de acesso; falha no planejamento ou na gestão do hospital (ineficiência); insatisfação da clientela.

Fórmula: [Total de Pacientes-dia no período / Total de leitos operacionais-dia do período] x 100

b) Média de Permanência Hospitalar (dias)

Conceituação: relação entre o total de pacientes-dia no período e o total de pacientes egressos do hospital (por altas, transferência externa e ou óbitos no mesmo período). Representa o tempo médio de internações dos pacientes nos leitos hospitalares. Tempo médio de permanência muito alto nesses leitos pode indicar um caso de complexidade maior ou complicação pré ou pós-operatória, ou também pode indicar ausência de plano terapêutico adequado e desarticulação nos cuidados ao paciente.

Fórmula: [Total de pacientes-dia no período / Total de saídas no período]

c) Farmacovigilância: Avaliar reações adversas a medicamentos – RAM quanto à gravidade

Conceituação: monitora e avalia reações adversas a medicamentos (leve, moderada, grave) pelo farmacêutico. Considera-se ideal a notificação e classificação de RAMs quanto à sua gravidade, seguidas do seu monitoramento. Julga-se aceitável que as RAMs sejam notificadas e monitoradas, sem serem avaliadas quanto à gravidade. Este indicador deverá considerar todas as reações adversas a medicamentos, independente do local da ocorrência.

Fórmula: [Nº de pacientes que apresentaram reações adversas a medicamentos / Nº total de pacientes atendidos com predicação prescrita] x 100

ANEXO TÉCNICO IV SISTEMA DE REPASSE

I – Regras de REPASSE

1. Com a finalidade de definir as regras e o cronograma do Sistema de Repasse, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1.1. As modalidades de atividades assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gerenciamento do **PARCEIRO PRIVADO**.

1.2. Além das atividades de rotina, a Unidade Hospitalar poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da Secretaria de Estado da Saúde, conforme especificado no ANEXO TÉCNICO I - Descritivo de Serviços.

1.3. Visando ao acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para o **PARCEIRO PRIVADO** nos ANEXOS TÉCNICOS II e III, o mesmo deverá encaminhar **mensalmente**, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde, a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pela **UNIDADE HOSPITALAR**.

1.4. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nas AIH - Autorização de Internação Hospitalar e dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde.

1.5. As informações relativas à produção assistencial, indicadores de desempenho, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas à Secretaria de Estado da Saúde de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

1.6. As informações deverão ser enviadas até o dia 10 (dez) do mês subsequente à Secretaria de Estado da Saúde de Goiás. No entanto, em caso de necessidade, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá demandar pelo fornecimento de dados em prazos diversos.

1.7. Os resultados deverão ser apresentados pelo **PARCEIRO PRIVADO** semanalmente.

1.8. Tendo em vista que a Unidade Hospitalar funcionará como hospital de campanha com o perfil descrito no Contrato de Gestão, a SES/GO, por meio de seu titular, irá nomear Comissão Específica Intersetorial para Monitoramento dos Contratos de Gestão Emergenciais celebrados para gestão das unidades dedicadas de enfrentamento à Covid-19, a fim propor ajustes, em comum acordo com a Organização Social, quanto a distribuição dos leitos críticos e semicríticos.

1.8.1. A criação da Comissão citada no item 1.8. não sobrepõe os trabalhos realizados pelos integrantes do setor técnico específico pelo monitoramento, avaliação, acompanhamento e fiscalização dos Contratos de Gestão firmados com as Organizações Sociais, qual seja, a Gerência de Avaliação de Organizações Sociais/Superintendência de Performance, a qual acompanhará, conforme sua atividade rotineira, os aspectos produtivos, qualitativos e de desempenho, bem como de custos e contábeis referentes ao Ajuste em questão.

1.9. O Sistema Integrado das Organizações Sociais (SIGOS) disponibilizado na *Internet* emitirá os relatórios e planilhas necessárias ao acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo **Hospital** e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

1.10. A Secretaria de Estado da Saúde procederá à análise dos dados enviados pelo **PARCEIRO PRIVADO** para que sejam efetuados os devidos repasses de recursos, conforme estabelecido no Contrato de Gestão.

1.11. A Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão (COMACG) presidirá as reuniões de monitoramento para análise dos indicadores quantitativos e de desempenho.

1.12. O **PARCEIRO PRIVADO** deverá elaborar e encaminhar à Secretaria de Estado da Saúde, em modelos por esta estabelecidos, relatórios de execução, em data estabelecida por ela.

1.13. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais estimadas ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, acordada entre as partes nas respectivas reuniões de ajustes do Contrato de Gestão.

1.14. Os documentos fiscais apresentados nas prestações de contas deverão conter em seu corpo, sob pena de glosa, o nome do **PARCEIRO PRIVADO** e seu número de inscrição o CNPJ/ME, o número do contrato de gestão, a denominação da unidade hospitalar administrada, descrição do serviço prestado, período de execução dos serviços e número de horas aplicadas ao contrato, quando couber.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ FONSECA LEME, Usuário Externo**, em 04/12/2020, às 11:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 04/12/2020, às 15:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE, Procurador (a)**



Geral do Estado, em 22/12/2020, às 09:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador
000017009813 e o código CRC 2811F2CA.

SUPERINTENDÊNCIA DE PERFORMANCE

RUA SC-1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 201900063001601



SEI 000017009813



ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1.Tipo	2.Documento	3.Folha
03	Nota de Empenho	1/2

4. Data de Emissão	5. Dotação Compactada	6. Tipo da NE	7 Nº do Documento	8. Tipo do Crédito	9. Saldo Anterior
23122020	2020.2850.143	3-EST.	00001	3-EXT.	*****132.133.756,29
10. Exerc.	11. Órgão	12. Unid.	13. Classificação Funcional	14. Grupo	15. Natureza
2020	28	50	10 302 1043 2.167	03	3.3.90.39.89
16. Fonte	17. Valor				
	238				*****5.937.378,80
18. Titular do Crédito Orçamentário	19. Nº do Processo	20. Parcela	21. Saldo Atual		
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE- FES	201900063001601	01/01	*****126.196.377,49		
22. Beneficiário ou Recolhedor	23. CPF ou CNPJ				
IMED - INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO					19.324.171/0006-09
24. Endereço	25. Município	26. UF			
AV Brasilia, 1226 Qd.0000 Lt.0000 ANDAR 1 SALA	FORMOSA	GO			

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

27. Item	28. Especificação	29. Código	30. Unid.	31. Qtde.	32. Unitário	33. Total
	Formalidade: Contratos					
	Subunidade Orçamentária: SES					
.						
FES / FONTE 238 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DO SUS - BLOCO DE CUSTEIO DAS ASPS - RECURSOS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 /						
DDR 09997 CONTA 625033-4 / PDF: 2020285002651 / DAOF: 3233/2850/2020						
.						
OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 26/2020-SES ENTRE A ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/GO E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO - IMED PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES NO HOSPITAL REGIONAL DE FORMOSA, ATÉ 31/12/2020.						
.						
DOCUMENTAÇÃO: REQUISIÇÃO DE DESPESA N° 77/2020 SUPER, DESPACHO N° 729/2020 - SUPER, ANEXO II DESPACHO N° 02046/2020.						
.						
PERÍODO DE 14/11/2020 A 30/11/2020.....R\$ 2.102.821,63						
.						

34. Agente Financeiro / Agência Débito	35. Cód. Ag. Financ./Agência Débito	36. Conta Débito	
*****	*****	0000000000	
37. Agente Financeiro / Agência Crédito	38. Cód. Ag. Financ./Agência Crédito	39. Conta Crédito	
*****	*****	0000000000	
40. DÉBITO	*****0	42. Nota	43. Total dos Descontos

40. DÉBITO	*****0	43. Total dos Descontos
41. CRÉDITO	*****0	44. Valor Líquido

45. Valor Líquido do Documento por Extenso	46. Visto do Chefe	47. Análise do Tribunal	48. Visto do Ordenador/Executor da Despesa	49. Análise CGE	50. Quitação/Recibo
cinco milhões, novecentos e trinta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos	MAURO THEOBALD SUP. GEST. PLAN. FINANÇAS	ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR SECRETARIO			
	<input type="checkbox"/> VISADO	<input type="checkbox"/> PROCESSO EM DILIGÊNCIA			
	<input type="checkbox"/> SUSTADO	<input type="checkbox"/> SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS			



ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1.Tipo	2.Documento	3.Folha
03	Nota de Empenho	2/2

4. Data de Emissão	5. Dotação Compactada	6. Tipo da NE	7 Nº do Documento	8. Tipo do Crédito	9. Saldo Anterior
23122020	2020.2850.143	3-EST.	00001	3-EXT.	*****132.133.756,29
10. Exerc.	11. Órgão	12. Unid.	13. Classificação Funcional	14. Grupo	15. Natureza
2020	28	50	10 302 1043 2.167	03	3.3.90.39.89
18 Titular do Crédito Orçamentário				19. Nº do Processo	20. Parcela
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE- FES				201900063001601	01/01
22. Beneficiário ou Recolhedor				23. CPF ou CNPJ	
IMED - INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO				19.324.171/0006-09	
24. Endereço				25. Município	26. UF
AV Brasilia, 1226 Qd.0000 Lt.0000 ANDAR 1 SALA				FORMOSA	GO

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

27. Item	28. Especificação	29. Código	30. Unid.	31. Qtde.	32. Unitário	33. Total
PERÍODO DE 01/12/2020 A 31/12/2020.....						R\$ 3.834.557,17
.	VALOR ESTIMADO TOTAL EMPENHADO.....					R\$ 5.937.378,80
.	EFC					
.	Parc Mês/Ano	Valor Parcela	Parc Mês/Ano	Valor Parcela		
01	12/2020	*****5.937.378,80				
Credor, agora você pode consultar o andamento de seu empenho via internet em www.vaptvupt.goiás.gov.br e clique em 'Consulta Pagamento de Credores'.						
* * *						
* * *						
* * *						
* * *						
* * *						
* * *						

34. Agente Financeiro / Agência Débito	35. Cód. Ag. Financ./Agência Débito	36. Conta Débito
*****	*****	0000000000
37. Agente Financeiro / Agência Crédito	38. Cód. Ag. Financ./Agência Crédito	39. Conta Crédito
*****	*****	0000000000

CLASSIFICAÇÃO CONTABIL	40. DÉBITO	*****0	*****0	42. Nota	43. Total dos Descontos
	41. CRÉDITO	*****0	*****0		*****0,00

45. Valor Líquido do Documento por Extenso	46. Visto do Chefe	47. Análise do Tribunal	48. Visto do Ordenador/Executor da Despesa	49. Análise CGE	50. Quitação/Recibo
cinco milhões, novecentos e trinta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos	MAURO THEOBALD SUP. GEST. PLAN. FINANÇAS	ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR SECRETARIO			

<input type="checkbox"/> VISADO	<input type="checkbox"/> PROCESSO EM DILIGÊNCIA
<input type="checkbox"/> SUSTADO	<input type="checkbox"/> SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS



02 L.08 Condomínio do Lago -Goiânia- GO, a responsabilidade pela formação, guarda e encaminhamento dos processos destinados aos resarcimentos à conta do Fundo Rotativo SIATE - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO TRAUMA E EMERGÊNCIA, nos termos da Lei N°. 14.586 e demais normas pertinentes à matéria;

III - Estabelecer que emissão dos cheques do Fundo Rotativo desta regional e as responsabilidades a que se refere o item II, sejam compartilhadas pelo gestor, ora indicado, conjuntamente com KARLA PRADO DE SOUZA CRUVINEL, Enfermeira RG n° 36232021 2º VIA Residente na Rua F Q.807 L.11. CH ELISIOS CAMPOS-Goiânia -GO, a função de Cogestora , para tanto, deve ser encaminhada cópia deste documento a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para as providências necessárias.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do ISMAELALEXANDRINO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 17 dias do mês de dezembro de 2020.

Protocolo 211493

EXTRATO DA PORTARIA N° 1767/2020-SES/GO - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO N° 63/2020-SES/GO. Processo N°: 201900010041706. Objeto do Contrato: contratação de empresa para renovação de garantia, com prestação de serviço de suporte e atualização especializada em ativos de rede core e acesso, periféricos e software, contemplando todas as funcionalidades existentes nos ativos de rede da Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO, promovendo substituição de hardware em regime Next Business Day (NBD) e fornecimento de suporte técnico, atualização e/ou suporte a upgrade e substituição avançada de peças para os produtos cobertos destinados à Secretaria de Estado da Saúde (SES-GO). Contratadas: MULTIDATA LTDA. Gestor: **JOAQUIM DA SILVA PEREIRA NETO**, CPF nº 532.778.211-53. Fundamento: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 67 e Lei Estadual nº 17.928/2012, arts. 51/54. Vigência: A partir de 11/12/2020. Signatário: ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR, Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 211529

TERMO DE ADESÃO N° 09/2020-SES/GO

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0045/2020, ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0546/2019, PROCESSO N° 87162784/2019, DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO

Pregão Eletrônico N° 0546/2019

Ata de Registro de Preços nº 0045/2020 da Secretaria do Estado da Saúde do Espírito Santo

Processo Originário: 87162784/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico/S.R.P

Tipo: menor preço por lote

Objeto: Aquisição do medicamento Rivaroxabana 10mg, por adesão a Ata de Registro de Preços nº 0045/2020, originada do Pregão Eletrônico nº 0546/2019, Processo nº 87162784, da Secretaria do Estado da Saúde do Espírito Santo, sendo o fornecedor a empresa Bayer S/A (CNPJ: 18.459.628/0097-67).

Órgão Gerenciador da Ata da R.P: Secretaria do Estado da Saúde do Espírito Santo

Órgão Aderente: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - Processo Administrativo nº 202000010042485. Empresa detentora do Registro: Bayer S/A CNPJ: 18.459.628/0097-67.

A quantidade, descrição e valor do objeto, estão indicados abaixo e deverão seguir as especificações e condições definidas na Ata de Registro de Preços.

Ordem	Lote ARP	Descrição do Objeto	Unidade	Código	Quantidade Total	Valor Registrado	Valor Total
1	10	Rivaroxabana 10 Mg	Comprimido	66433	5.490	R\$ 5,75	R\$ 31.567,50

Leis Regulamentares - Lei federal nº 8.666/1993; Lei estadual nº 17.928/2012, Decreto estadual nº 7.437/2011, e demais normas vigentes à matéria. Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Secretaria de Estado da Saúde-SES/GO, em Goiânia, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

Ismael

Alexandrino Júnior.

Secretário de Estado da Saúde

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0045/2020, ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0546/2019, PROCESSO N° 87162784, DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO

Ratifico o procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0045/2020, originada do Pregão Eletrônico nº 0546/2019, Processo nº 87162784, da Secretaria do Estado da Saúde do Espírito Santo, objetivando a aquisição de 5.490 unidades do medicamento Rivaroxabana 10 mg (comprimido), da empresa detentora do registro Bayer S/A CNPJ: 18.459.628/0097-67, destinados a atender a Ação Judicial e Termo de Cooperação Técnica, impetrado em desfavor da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - SES/GO, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 202000010042485, e com escopo no PARECER PROCSET- 05071 N° 936/2020, de lavra da Procuradoria Setorial desta Pasta. Entrega será total e imediata.

Publique-se.

Secretaria de Estado da Saúde-SES/GO, em Goiânia, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

Ismael Alexandrino Júnior
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 211521

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 37/2014-SES/GO. Processo nº: 202000010022789. **Objeto:** I - A sexta prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 37/2014-SES/GO, pelo período de 12 (doze) meses; II - A Prorrogação do prazo para execução das obras da Unidade de Posse e da Unidade de Formosa por mais 6 (seis) meses; III - O Quarto Reajuste por periodicidade do valor do Contrato nº 37/2014-SES/GO; IV - O Acréscimo de Serviços ao Contrato nº 037/2014-SES/GO nas unidades de Posse e de Formosa. **Contratada:** ESCOM ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. **Valor:** R\$ 1.114.042,04. **Dotação Orçamentária:** 2850.10.302.1043.2151.04.100.90. **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 28/09/2020 e término em 27/09/2021. **Data de assinatura:** 15/12/2020. **Signatários:** Juliana Pereira Diniz Prudente, Procuradora-Geral do Estado; Ismael Alexandrino Junior, Secretário de Estado da Saúde; Bruno Cesar G. Guimaraes - Escom Engenharia, Construção e Comércio Ltda.

Protocolo 211527

EXTRATO DO CONTRATO N° 63/2020-SES/GO. **Processo nº: 201900010041706.** **Contratada:** MULTIDATA LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para renovação de garantia, com prestação de serviço de suporte e atualização especializado em ativos de rede core e acesso, periféricos e software, contemplando todas as funcionalidades existentes nos ativos de rede da Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO, promovendo substituição de hardware em regime Next Business Day (NBD) e fornecimento de suporte técnico, atualização e/ou suporte a upgrade e substituição avançada de peças para os produtos cobertos. **Valor do contrato:** R\$ 696.600,00. **Dotação Orçamentária:** 2850.10.57 2.1022.2082.03.100.90 **Vigência:** 36 (trinta e seis) meses, com início em 21/12/2020 e término em 20/12/2023, **Signatários:** Rafael Gonçalves Santana Borges - Procurador-Chefe da Procuradoria Setorial, Ismael Alexandrino - Secretário de Estado da Saúde, Diorgil da Silva Júnior - MULTIDATA LTDA.

Protocolo 211528

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 026/2020-SES/GO (IMED/HCAMP DE FORMOSA). **Processo nº:** 201900063001601. **Objeto:** 1. a prorrogação do prazo da vigência do Contrato de Gestão nº 026/2020-SES/GO; 2. readequação da estimativa de produção e do valor do repasse mensal, com a consequente alteração dos Anexos Técnicos e; 3. inclusão de cláusula no Contrato de Gestão nº 026/2020-SES/GO da minuta-padrão elaborada pela Procuradoria-Geral do Estado. **Parceiro Privado:** IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO. **Valor:** R\$ 5.937.378,80. **Dotação Orçamentária:** 2850.10.302.1043.2168.03.100.90. **Vigência:** 48 (quarenta e oito) dias, com início em 14/11/2020 e término em 31/12/2020. **Signatários:** Juliana Pereira Diniz Prudente, Procuradora-Geral do Estado; Ismael Alexandrino Junior, Secretário de Estado da Saúde; André Fonseca Leme - IMED-Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento.

Protocolo 211541

Aviso de Licitação Deserta - Pregão Eletrônico n.º 098/2020

A Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO torna público que restou DESERTA a licitação realizada do Pregão Eletrônico n.º 098/2020.

Processo n.º 202000010031699

Objeto Aquisição do Medicamento Importado Felbamato 600mg, para fins de atendimento a mandados de segurança impetrados em desfavor da SES/GO.

Goiânia/GO, 22 de dezembro de 2020.

Lucas Araújo Garcês- Gerente da GCG/SES-GO

Protocolo 211505

Ratificação da Declaração de Dispensa de Licitação nº 141/2020

Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação nº 141/2020 de acordo com os documentos que instruem o processo 202000010024424, e ainda, conforme PARECER PROCSET- 05071 Nº 840/2020 favorável da Procuradoria Setorial quanto a legalidade do certame, com fundamento no artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e modificações posteriores, seja declarada DISPENSA DE LICITAÇÃO à empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, CNPJ 04.307.650/0012-98, para aquisição de 360 unidades de XELJANZ 5MG COM REV CT FR PLAS OPC X 60, no valor unitário de R\$ 71,09 (Setenta e um reais e nove centavos) e valor total de R\$ 25.592,40 (Vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). Tal aquisição visa atender mandado de segurança. ENTREGA TOTAL E IMEDIATA.

Publique-se. Goiânia-GO, em 30/11/2020

ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde de Goiás

Protocolo 211507

Ratificação da Declaração de Dispensa de Licitação nº 156/2020

Ratifica a Declaração de Dispensa de Licitação nº 156/2020, de acordo com os documentos que instruem o processo 202000010005179, e PARECER PROCSET- 05071 Nº 917/2020 favorável da Procuradoria Setorial quanto a legalidade do certame, com fundamento no artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e modificações posteriores, seja declarada Dispensa de Licitação à empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A., CNPJ: 26.921.908/0001-21, visando aquisição dos itens abaixo, nas especificações, quantidades e valores abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Nº CADMAT Comprasnet	QTDE	APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EDOXABANA 60 MG COM REV CT BL AL AL X 30 (LIXIANA®)	79960	180	UNID	R\$ 6,13	R\$ 1.103,40
2	EDOXABANA 30 MG COM REV CT BL AL AL X 30 (LIXIANA®)	81364	180	UNID	R\$ 3,06	R\$ 550,80
VALOR TOTAL ESTIMADO DO REFERIDO PROCESSO AQUISITIVO: (Um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)						R\$ 1.654,20

Tal processo visa atender mandado de segurança. ENTREGA TOTAL E IMEDIATA.

Publique-se.

GOIÂNIA-GO, em 16/12/2020

ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 211508



RATIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 158/2020

Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação nº 158/2020, de acordo com as informações apresentadas no processo nº 202000010022436, e PARECER PROCSET- 05071 N° 895/2020 favorável da Procuradoria Setorial quanto a legalidade do certame com fundamento no artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, seja declarada Dispensa de Licitação à empresa CM Hospitalar S/A, CNPJ nº 12.420.164/0003-19, visando aquisição de 180 unidades do medicamento LOMUSTINA 40MG CAP GEL DURA CT FR VD AMB X 5 (CITOSTAL) no valor unitário R\$ 12,45 (Doze reais e quarenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 2.241,00 (Dois mil, duzentos e quarenta e um reais). ENTREGA TOTAL E IMEDIATA.

Publique-se.

Goiânia-GO, 22/12/2020

ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde de Goiás

Protocolo 211524

Ratificação da Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 182/2020

Ratificação da Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 182/2020, de acordo com os documentos que instruem o processo 202000010029783, e PARECER PROCSET- 05071 N° 928/2020 favorável da Procuradoria Setorial quanto a legalidade do certame, com fundamento no artigo 25, II, c/c artigo 13, II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e modificações posteriores, seja declarada Inexigibilidade de Licitação, visando pagamento de 02 (dois) avaliadores técnicos que irão constituir a Comissão Verificadora que será instituída pelo Conselho Estadual de Educação de Goiás CEE/GO, para avaliar *in loco*, as condições para autorização do **Curso Técnico em Órteses e Próteses** que será ministrado pela Escola de Saúde de Goiás - ESG/GO. Os avaliadores indicados, conforme Portaria 72/2020 - SGG (v. 000016951447) são: ANTÔNIO EVALDO DE OLIVEIRA - CPF:047.583.401-10; e MEIRE INCARNAÇÃO RIBEIRO SOARES - CPF: 048.784.278-25. O valor a ser pago para cada integrante é de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) instituído pela Resolução CEE/CP nº 11 de 30 de agosto de 2019, totalizado para 02 (dois) integrantes R\$ 2.640,00 (dois mil seiscents e quarenta reais).

Publique-se. Goiânia-GO, em 22/12/2020

ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 211522

EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2020 - SES/GO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 073/2020

Processo: 202000010011652

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade aquisições de insumos para formação de kits compostos por garrafa em plástico 500 mL, toalhas umedecidas, sabonete em tablete, sacolas plásticas, a serem disponibilizados para população em situação de rua, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19), nas quantidades, condições, especificações e nos valores estimados a seguir estabelecido

Órgãos Contratantes e Quantidade s Iniciais

01 - Secretaria da Saúde do Estado de Goiás e de mais órgãos interessados.

Empresas Adjudicatárias:

Empresa	CNPJ	Itens
Gesy Saraiva de Goiás	34.533.426/0001-22	1,2
JC Comercio E Empreendimentos	15.104.655/0001-87	3

Itens Adjudicados:

It.	Especificação	Unid.		Valor unitário (r\$)	Valor total (r\$)
		Quant.			
1	(58810) Squeeze Plástico / Garrafa	Un	800	2,89	2.312,00
2	(43563) Lenço De Papel Umedecido	Pct	1600	4,83	7.728,00
3	(25732) Sabonete - Solido, 90gr, Com Perfume, Formato Retangular	Un	800	1,00	800,00
Valor Total		R\$ 10.840,00			

Itens fracassados:

Item deserto: 04

Normas Regulamentares: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, decretos Federais nº 5.450/ 2005 e 7.892/13 e, subsidiariamente, pelo de creto Estadual nº 7.437/2011 e de mais normas aplicáveis a matéria.

Informações: Avenida SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/ GO, Fone: (62) 3201-3840/ 3201-3800.

Gerência de Compras Governamentais / GCG/ SGI- SES-GO

Protocolo 211506

Secretaria de Estado da Economia

TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO
REGIME SIMPLES NACIONAL N° 434 / 2020

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018 e Instrução Normativa nº 927 - GSF, de 27 de novembro de 2008.

Ficam as solicitações de opção pelo Simples Nacional dos contribuintes relacionados no quadro abaixo indeferidas por incorrerem na situação impeditiva ao enquadramento neste regime de FALTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, conforme Art.17, INCISO XVI da LC N°123/06.

Do indeferimento da opção pelo Simples Nacional cabe apresentação de defesa à Gerência de Arrecadação e Fiscalização da Superintendência da Receita no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Goiás, a ser apreciada em instância única.

A defesa deve ser apresentada na Delegacia Regional de Fiscalização em cuja circunscrição situar o domicílio tributário do sujeito passivo, acompanhada de:

- Requerimento, contendo as alegações de defesa contra o indeferimento, dirigido à Gerência de Arrecadação e Fiscalização da Superintendência da Receita, devidamente assinado pelo requerente ou seu representante legal; - Documentação comprobatória pertinente.

1. Serão disponibilizadas, via internet, na página da Secretaria da Economia, no endereço www.economia.go.gov.br, para consulta individualizada por estabelecimento, todas as informações referentes a este termo.

2. As informações de indeferimento constantes do presente termo foram enviadas à Receita Federal por meio do Portal do Simples Nacional, onde o contribuinte pode consultar o resultado final da solicitação de opção pelo Simples Nacional.

CNPJ	Razão Social
40037914000141	SKIN GENETICS IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE DERMOCOSMETICOS L
40089632000198	MERCANTIL BEBIDAS LTDA
40078419000180	ADAPT CAR INSTALACOES AUTOMOTIVAS LTDA
39989891000196	QUARES DUTOS E ENGENHARIA LTDA
37873043000191	MINERACAO ATLANTA EIRELI
40077884000105	BEAUTY STAR COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS EM BELEZA LTDA
37660448000141	SC DISTRIBUIDORA DE AGUA E GAS EIRELI
39993776000195	POWER FITNESS ACADEMIA EIRELI
40088348000105	ASSOCIACAO DE PROPIETARIOS VILLAGE - APV
39929246000188	PNEUMAXX LTDA
39837874000133	SPORT GUNS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
39805975000122	MWH DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
40084836000136	A.G.L.A SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
40031912000145	A.R. PANIFICADORA RAMOS E OLIVEIRA LTDA
40107866000110	CINTRA TOTAL SOLAR SERVICE LTDA
39871159000117	JOSIANY PORTO DOS SANTOS
40012897000198	JFGATO PEÇAS LTDA

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 26/2020-SES/GO (IMED/HCAMP DE FORMOSA). Processo nº: 201900063001601

Contratada: IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO Objeto: 1. a prorrogação do prazo da vigência do Contrato de Gestão nº 026/2020-SES/GO; 2. readequação da estimativa de produção e do valor do repasse mensal, com a consequente alteração dos Anexos Técnicos e; 3. inclusão de cláusula no Contrato de Gestão nº 026/2020-SES/GO da minuta-padrão elaborada pela Procuradoria-Geral do Estado. Valor do Contrato: Valor: R\$ 5.937.378,80 Dotações Orçamentárias: 2850.10.302.1043.2168.03.100.90. Vigência: 48 (quarenta e oito) dias, com início em 14/11/2020 e término em 31/12/2020. Signatários: Juliana Pereira Diniz Prudente, Procuradora-Geral do Estado; Ismael Alexandrino Junior, Secretário de Estado da Saúde; André Fonseca Leme - IMED-Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020

A Secretaria da Segurança Pública torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública virtual, na modalidade Pregão Eletrônico 112/2020, Exclusivo ME e EPP, cujo objeto é: Aquisição de equipamentos de atividade física, para o projeto

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

EDITAL DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO/EDITAL DE SELEÇÃO Nº 8/2020

A SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA O RESULTADO FINAL dos projetos audiovisuais SELECIONADOS através Edital nº 08/2020-UGCAC/SECMA - FOMENTO A PROJETOS AUDIOVISUAIS, após as análises dos recursos recebidos, conforme a lista descrita por categoria, a seguir:

OBRAS DE LONGA- METRAGEM

Nº INSCRIÇÃO	TÍTULO DO PROJETO	PROONENTE DA INSCRIÇÃO	CATEGORIA
ON-397569688	AS MULHERES DO BRASIL	SHEURY MANU NEVES	OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM
ON-1351619723	A NOIVA DO DIABO	MAVI SIMÃO	OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM
ON-1960322068	A PAREDE	FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL	OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM
ON-442439921	A PRIMAVERA DE LULUCA	BRENO SOARES FERREIRA	OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM
ON-1141991433	ANDANDO NA LINHA	DANIEL DA COSTA MARTINS	OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM
ON-2095534961	ALÉM DO SONHO COR DE ROSA	BEM HUR REAL FIGUEIRO	OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM
ON-1780116455	AQUARELA	LUNA GANDRA RIBEIRO	OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM
ON-1157192212	ARCANOS	LAILA RAZZO	OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM
ON-1623206841	ATABAKKE-CONEXÃO ANCESTRAL	ENIMERSON PAIXÃO GOMES	OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM
ON-566707278	BABAÇU LOVE	CICERO FILHO	OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM
ON-1041371930	BUMBA MEU BOI, O SONHO DE CATIRINA	JOAN SANTOS	OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM
ON-1086469999	CANTOS E BATUQUES FAVELENSES - 70 ANOS DE TRADIÇÃO	FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE	OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM
ON-415590187	CASA DE BONECAS	GEORGE ROCHA PEDROSA CASA DE BONECAS	OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM
ON-1791898975	CEMITÉRIO DOS MARES	VICENTE BARBOSA SIMÃO JUNIOR	OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM
ON-165424146	DIVÂ DE UMA HABILITADA	NADIA MARIA SANTOS RIBEIRO	OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM
ON-1335887786	EMÍLIO MARTINS	THIAGO BARBOSA DOS SANTOS	OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM
ON-1490516352	ESCRAVISADO	MARGARETH MOURA	OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM
ON-45366604	ESCRITORES MARANHENSES	LUCAS DIAS DE SOUSA COSTA	OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM
ON-634989099	EU PRECISAVA FALAR DE AMAOR	NÁDIA D' CÁSSIA	OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM
ON-573013177	HISTÓRIAS DE ENCANTOS	ALBERTO DE JESUS NASCIMENTO NICÁCIO	OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM
ON-771325530	HORA POIS!	CELSO BORGES	OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM
ON-1990012046	INSURGENTES	CHRISTIAN DELLON OLIVEIRA MOREIRA	OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM
ON-1752701364	MULEQUE TÉ DOIDO 4 - MORREU MARIA PRÉA	FRANCISCO DUARTE	OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM
ON-1258700921	NOITE AMBULATÓRIA	FREDERICO MACHADO	OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM
ON-71791314	O DIRETOR DE SONHOS	LUCIAN GOMES DA ROSA	OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM
ON-26088028	O DIVINO EM ALCÂNTARA	PAULA VELOSO	OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM
ON-1147757214	O GRANDE SALTO	OBJETIVA FILMS	OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM
ON-341142551	O JARDIM DE TEREZINHA	TEREZINHA RÊGO	OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM
ON-1740511532	O MEDO BATE A PORTA DAQUELES QUE ERAM HIPÓCRITAS	GEOVANE BORGES CAMARGO	OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM
ON-1814629660	O METEORO DO COHATRAC	BRUNO AZEVEDO E DOMINGOS THIAGO	OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM
ON-1909150706	O REGGAE EM SÃO LUIS	JOSE RAIMUNDU DA SILVA	OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM
ON-567878134	O SENHOR DA FESTA	CAMILA ARANHA	OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM
ON-1711553540	O SONHO DE ALINE	FLAVIA DA SILVA PINTO	OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM
ON-1890321058	O TOURO ENCANTADO DE SÃO LUIS	BMB ENCANTO DA ILHA	OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM
ON-463294543	O TRACAJÁ ENCANTADO	JOAQUIM HAICKEL	OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM
ON-724830036	OFÉLIA E O ESPELHO MÁGICO	BRENO SOARES FERREIRA	OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM
ON-37888338	OLHARES INVISÍVEIS	JOSE MARIA MEIRELES JUNIOR	OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM
ON-1878333126	POR GERAÇÕES	PEDRO NINA	OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM
ON-2130396863	PREÇO DO MORTO	IGOR FERNANDO DE JESUS NASCIMENTO	OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM
ON-1396407442	PUNHAL	ÁUREA MARANHÃO	OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM
ON-548539161	QUEM É ESSA MULHER?	MILENA CARVALHO	OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM
ON-1213210416	QUERIDA!	LÍVIA LIMA PEREIRA	OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM
ON-1080361278	QUILOMBO PLATÉIA	EDÍZIO MOURA	OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM
ON-886590376	RETRATOS.DOC	EDVER HAZIM SILVA	OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM
ON-1315900696	ROOTS	CAIO NEIVA	OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM
ON-334462059	SENTA A PUÁ!	MIRIAM DE SOUSA	OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM
ON-1110713906	SEUS MALDITOS! A CRONOLOGIA DO ROCK NO MARANHÃO	DOCUMENTO ROCK MA	OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM
ON-1470634550	SEVERINA	DANDARA KRAM	OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM
ON-608184117	SUBMUNDO	CDO COMUNICAÇÕES	OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM
ON-546912831	TERRA PROMETIDA	TÁSSIA DO SANTOS DURANS	OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM
ON-1793752623	TIQUIRA E EULÁLIA	JACIRA TERESA BARBOSA QUARIGASI	OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM
ON-146303878	TOADA	RAFAELA GONÇALVES	OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM
ON-1018917395	TUDO QUE PASSA, FICA	WEBER BEZERRA DOS SANTOS	OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM
ON-107958552	UM LATE A OUTRA MIA - COMÉDIA	ERIVELTON VIANA	OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM
ON-652043234	UM TOQUE DE AURORA	AL DANUZIO	OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM
ON-1082947636	VEM GUARNICÉ	SHEURY MANU NEVES	OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM
ON-899643371	XIRI CASCUDO	CAROL ARAÚJO	OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM

OBRAS DE CURTA- METRAGEM

Nº INSCRIÇÃO	TÍTULO DO PROJETO	PROONENTE DA INSCRIÇÃO	CATEGORIA
ON-627537118	A PARTEIRA TAMBÉM É MÃE	PABLO GABRIEL PINTO MONTEIRO	OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM
ON-120217582	A VIDA É UMA FESTA	INALDO AGUIAR DA SILVA	OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM
ON-366028967	ABANJÁ - NA LUA AGORA JÁ	JORRIMAR CARVALHO DE SOUSA	OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM
ON-505284675	AFOGADOS	KEYCIANE DE SOUSA MARTINS	OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM



Choqueano Mirim da PMGO. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site www.comprasnet.gov.br até o dia 13/01/2021 às 09h (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site www.segurança.go.gov.br.

EDUARDO TOLENTINO CALDEIRA
Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 1/2020 - UASG 925129

Nº Processo: 30792020. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do refeitório da Sede das Promotorias da Capital (PROMOCAP), conforme especificações constantes no Projeto Básico ANEXO I e as especificações constantes do Processo Administrativo 3079/2020, partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 23/12/2020 das 08h00 às 13h00. Endereço: Av. Professor Carlos Cunha, Calhau - São Luís/MA ou <https://www.gov.br/compras/edital/925129-99-00001-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 23/12/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/01/2021 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSE LINDSTRON PACHECO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

(SIASGnet - 22/12/2020) 925129-00001-2020NE000001